



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho ID DOC despacho/2025/0829000001

Assunto: Solicitação de adequação temporária da forma de execução contratual – Contrato nº 021/2025

Interessado: JONAS DA SILVA SOUSA FILHO – MEI

Processo Administrativo: DD/2025.017-CMA

Contratante: Câmara Municipal de Alvorada – TO

1. RELATO DOS FATOS

A Câmara Municipal de Alvorada celebrou, em 15 de agosto de 2025, o **Contrato nº 021/2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de digitalização e armazenamento eletrônico de documentos, com fornecimento de solução tecnológica completa, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.278/2020 e com o Termo de Referência que instruiu o processo de Dispensa nº DD/2025.017-CMA.

O **item 5 do Termo de Referência** estabeleceu que a etapa de digitalização física dos documentos deveria ocorrer **presencialmente** na sede da Câmara, em razão do manuseio direto do acervo documental.

Todavia, após a assinatura do contrato, sobreveio fato superveniente com a comunicação do início da **reforma do prédio-sede do Poder Legislativo Municipal**, executada por empresa distinta, com cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A obra alcança diretamente os ambientes onde se encontram o arquivo, o protocolo administrativo e setores que abrigam grande parte dos documentos físicos, tornando inviável a presença de equipes e expondo o acervo a riscos de poeira, ruído, umidade, vibração e deslocamento de materiais.

Além disso, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a Câmara **alugou provisoriamente um imóvel para funcionamento institucional**. Contudo, o referido espaço **não possui condições técnicas nem metragem suficiente** para comportar todo o acervo de documentos que será objeto da digitalização, diante do volume acumulado ao longo de diversos exercícios legislativos.

Essa limitação estrutural impede a guarda adequada dos documentos na sede provisória e reforça a **impossibilidade material de execução presencial da digitalização**, conforme originalmente previsto no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DE AJUSTE TEMPORÁRIO DA EXECUÇÃO

Diante do cenário, de reforma estrutural, riscos ao acervo e limitação física da sede provisória, a Administração concluiu pela necessidade de **readequação operacional temporária**, a fim de:

- evitar a paralisação contratual;
- garantir a continuidade da gestão documental;
- proteger o acervo físico;
- preservar a eficiência e economicidade do contrato.

Assim, a solução tecnicamente mais adequada consiste em autorizar que a **contratada execute a etapa de digitalização física em sua própria sede**, ou em outro local adequado sob sua responsabilidade, mediante **transporte controlado, catalogado e seguro** dos documentos.

Esta adequação **não implica acréscimo de valor contratual**, constituindo apenas alteração de local e metodologia operacional, conforme autoriza o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de validade desse ajuste deverá **coincidir com o período do cronograma readequado da obra** aprovado pela Câmara e executado pela empresa de engenharia.

3. SOLICITAÇÃO FORMAL À CONTRATADA

A Câmara Municipal de Alvorada solicita à empresa **JONAS DA SILVA SOUSA FILHO – MEI**:

- a) a manifestação formal de anuência para que, **temporariamente**, a etapa de digitalização física seja realizada **fora das dependências institucionais**, em local seguro disponibilizado pela própria empresa;
- b) autorização para formalização de **Termo Aditivo**, exclusivamente para alterar a forma de execução relativa ao item 5 do Termo de Referência, **sem acréscimo de valores**;
- c) manutenção integral das demais etapas contratuais conforme originalmente previstas (tratamento digital, indexação, validação, armazenamento, disponibilização etc.).

Registra-se que eventual prorrogação de vigência, caso o período de reforma ultrapasse o prazo inicialmente previsto, poderá ser analisada futuramente, inclusive quanto ao **compartilhamento proporcional de despesas** eventualmente necessárias para guarda externa do acervo.

4. PROVIDÊNCIAS

Solicita-se que a contratada encaminhe resposta formal a este comunicado, possibilitando à Administração a elaboração do respectivo **Termo Aditivo** e o prosseguimento regular da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Do contrário, caso entenda que tal medida possa comprometer a continuidade dos serviços, e considerando que trata-se de circunstâncias não criada pela contratada, entenderemos a não aceitação em caso sendo.

Alvorada – TO, 29 de agosto de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA, Presidente

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.***.***_** - DOUGLAS
rio(a): MENGONI DA SILVA
Data e 29/08/2025 14:02:55
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/0be45b88-c189-11f0-9008-66fa4288fab2>